
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560
INTERESSADO: Instituto Ana Neri
ASSUNTO: Renovação de Autorização
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

PARECER CEE/CEP N. 39/2018

I - Histórico

O Instituto Ana Neri, mantido pela EJDC Centro de Formação Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101 Centro, Goiânia/GO, requer deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02/05;
- CNPJ da empresa, fl. 06;
- Contrato de Sociedade Limitada, fls. 07/22;
- Declaração de Capacidade Financeira, Balanço Patrimonial, fls. 23/28.
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 30;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 31;
- Certificado de Conformidade, fl. 32;
- Plano de Curso fls. 33/124;
- Calendário Escolar, fl. 126;
- Modelo de Documentos Escolares, fls. 129/132;
- Resolução CEE/CEP N. 71/2015, Recredenciar 31/12/2017, fl. 133;
- Projeto Político Pedagógico, fl. 134/238;
- Regimento Escolar, fls. 239/273
- Declaração consignando que há corpo docente para ministrar o curso, fl. 274;
- Termos de Convênios, fls. 275/293;
- Pré-análise do Processo, Diligência, fls. 294/297;
- Resposta da Diligência, fl. 298;
- Comprovante de Endereço, fl. 299;
- Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF e Curriculum), fls. 300/313;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N.: 201700044003560****AUTUAÇÃO: 14/09/2017****INTERESSADO: Instituto Ana Neri****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho**

- Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF e Curriculum), fls. 300/313;
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 314/317;
- Planta Baixa do Prédio, fl. 318;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 319;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls.320/389;
- Resolução CEE/CEP N. 231/2014, autorização 31/12/2017, fl. 390;
- Pre-análise do Processo, Despacho e Termo de Compromisso, fls. 391/395;
- Portaria nº 156/2017 e e-mail, fls. 396/397;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 398/420;
- Manifestação da Instituição de Ensino, fls. 421/474.

II – Análise**a) História da Instituição**

Os Gestores da Instituição informam que acerca de 24 anos foi constituída uma sociedade empresarial registrada junto a Receita Federal do Brasil com CNPJ nº 37.590.627/0001-50, denominada ESCOLA COMERCIAL ANA NERI. Ocorre que a referida empresa tinha como sócia proprietária a pessoa de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, cuja empresa foi baixada junto a Receita Federal do Brasil, em 08 de dezembro de 2011.

Em 16 de dezembro de 2004 foi constituída a empresa individual RIGONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ nº 07.142.139/0001-19, cujo nome fantasia era CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA ANA NERI.

Em 17 de dezembro de 2015 a empresa RIGONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ 07.142.139/0001-19 foi vendida, passando a ser conhecida como EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA cujo nome fantasia ficou INSTITUTO ANA NERI.

Insta esclarecer que a alteração contratual demonstra a saída de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, mas, não foi alterado o nº do CNPJ da empresa.

b) Dos Atos Autorizadores do Instituto Ana Neri.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

O Colégio Ana Neri foi credenciado para oferecer a Educação Profissional de Nível Médio, e o Curso Técnico em Segurança do Trabalho e renovada sua autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 71/2015, com vigência até 31/12/2017.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 9665, **com validade até 31/12/2017**, (fl. 31);
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 68208/17, **com validade até 24/04/2018**, fl. 32.

c) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 156/2017, de 08 de novembro de 2017, expedida por este Conselho é integrada por Roberta Rodrigues Pereira e Divaldo Cornélio Júnior.

Obs: Nota do curso emitido pela comissão de especialistas foi com média 4,14.

d) Da Infraestrutura Física da Unidade

A Instituição conta com uma biblioteca, dez salas de aula, uma sala de professor, uma sala extraclasse, um laboratório de Enfermagem, um laboratório de Radiologia, um laboratório de Informática, uma lanchonete, sete banheiros e espaços para convivência.

O edifício tem dois pavimentos em bom estado de conservação, com ambientes climatizados, as salas de aula possuem quadro branco, metragem diversas, nelas se localizam os laboratórios e salas multidisciplinares. No pavimento térreo localiza-se a recepção e atendimento, direção, coordenação, sala dos professores, arquivo vivo, biblioteca, laboratórios, área de convivência e refeitório para funcionários.

A escada de acesso ao pavimento superior tem degraus e corrimão dentro das normas de acessibilidade. Atualmente o pavimento superior é inacessível para PNE, porém em caso de turmas com alunos que apresentam alguma necessidade especial, a turma é locada no piso inferior que possui acessibilidade. São sete banheiros sendo um deles localizado no térreo

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

e possui acessibilidade para PcDs com barras de apoio. A área de convivência é suficiente, possui bebedouros com filtros. A higiene e a limpeza também são satisfatórias.

e) Laboratórios

Segundo a Comissão de Especialistas, não existe laboratório específico para o curso em questão, os equipamentos relacionados à segurança do trabalho são guardados em armários na própria sala de aula, estes são expostos quando necessário.

Durante a visita "in loco" foram apresentadas à comissão os equipamentos de proteção individual e uma grande diversidade de equipamentos de medição que constam no Plano de Curso do processo em questão, equipamentos prevenção e combate contra incêndio de suporte básico à vida encontram-se no laboratório de enfermagem da Instituição.

f) Biblioteca e Acervo

Há informação nos autos de que Instituição conta com uma biblioteca e acervo total de 74 exemplares. Os especialistas informam que os livros estão dispostos em prateleiras de aço seguindo número de registro de software, inviabilizando a identificação por componente curricular. Em relação ao acervo bibliográfico disponível, quantidade e qualidade do acervo atendem aos alunos do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

A biblioteca possui espaço físico insuficiente, sem espaço para estudos individuais e em grupo, porém foi informado que já está sendo providenciada a transferência da biblioteca para um espaço adequado.

g) Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com dois televisores, cinco retroprojetores, duas caixas de sons e softwares. Segundo a Comissão de Especialistas os recursos disponíveis atendem às necessidades do cotidiano do curso.

h) Laboratório de Informática

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

Há um Laboratório de informática (57,18 m²,) com nove computadores em bom estado de conservação. Utiliza o sistema Windows, com acesso a internet. O número de equipamentos atende satisfatoriamente a quantidade de alunos do curso em análise e também outros cursos mantidos pela Instituição, a comissão cita em seu relatório, que o laboratório atualmente não é utilizado para o uso específico, porém quando necessário os alunos tem acesso aos computadores.

Segundo a Comissão de Especialistas os laboratórios e equipamentos atendem a demanda do curso em questão. A estrutura física é boa tanto para professores quanto para alunos. Possuem materiais, equipamentos e recursos do laboratório, com referências e quantitativos suficientes.

i) Forma de Acesso ao Curso

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre a documentação específica para ingresso do aluno.

Desse modo o curso destina-se, aos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que o estudante tenha o mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

j) Dos Objetivos do Curso

São objetivos gerais e específicos do Curso, contribuir no incremento das políticas de atenção à segurança e a saúde do trabalhador, preparando novos profissionais em múltiplas competências e habilidades para autonomia; e de garantir os meios de proteção individual e coletiva e preparar profissionais para atuarem na área de Saúde e Segurança do Trabalhador.

k) Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso define o perfil profissional de conclusão e especifica que o profissional seja capaz de buscar atualizações constantes por meio de estudos e pesquisas; identificar e incorporar, com críticas, novos métodos, técnicas e tecnologias as suas ações para responder as situações cotidianas e inusitadas com flexibilidade e criatividade; assumir postura

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

profissional condizente com os princípios que regem as ações na área da saúde atuando em equipes multidisciplinares e relacionado-se adequadamente com os profissionais envolvidos no processo e trabalho e com os clientes, contribuindo de forma efetiva para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

l) Da Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.500 horas sendo 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas de Estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, que prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- Módulo I – com 400 horas, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo II – com 400 horas, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo III - com 400 horas, teórico-prática e 300 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Técnico em Segurança do Trabalho.

m) Do Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O quadro de diretores, coordenadores e professores demonstram que são habilitados em curso superior, compatível com a área específica do curso, mas, não demonstra a disciplina que cada um ministra.

o) Das Vagas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O quadro de diretores, coordenadores e professores demonstram que são habilitados em curso superior, compatível com a área específica do curso, mas, não demonstra a disciplina que cada um ministra.

o) Das Vagas

A pretensão dos Gestores é de oferecer 240 vagas semestrais, divididas em 03 turnos;

p) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Segurança do Trabalho para a formação do técnico, seguem ponderações da Comissão:

- ✓ Foi sugerida a inserção de informática básica no componente de desenho Técnico, que hoje já é ministrado apenas em aula expositiva e não constava nas habilidades de nenhum componente curricular.
- ✓ Inserir na nominata do corpo administrativo, a formação de cada profissional.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo e Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2021**, do curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ana Neri, mantido EDJC Centro de Formação

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044003560

AUTUAÇÃO: 14/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101 centro, Goiânia/GO, com 120 vagas semestrais.

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho com carga horária total de 1.500 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda aos requisitos de acesso, quais sejam: que o aluno tenha concluído o ensino médio ou equivalente e que tenha o mínimo 18 anos de idade.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

**Marcos Antônio Cunha Torres**

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SEÇÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>39/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>